



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 20 de abril de 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Caroline de Carvalho Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

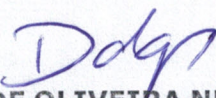
Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências"**.

De acordo com a Equipe de Planejamento, o mencionado crédito tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades dos diversos setores instalados no prédio da prefeitura ligados ao Gabinete do Prefeito como Secretaria de Administração, Procuradoria, dentre outros, tendo em vista que não há nenhum veículo à disposição para atendimento a referidos setores instalados no prédio da Administração.

Informou ainda a Equipe de Planejamento que sempre que os Setores/Secretarias instalados no prédio da Administração necessitam de um veículo para o transporte de pessoas ou documentos em necessidade do trabalho, bem como sempre que o Chefe do Poder Executivo precisa realizar viagens a serviço, representando o Município, utiliza veículos de outros Setores/Secretarias.

Encaminhamos anexo, o detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
Em 25/04/2022

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 195/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 115.700,81 (cento e quinze mil setecentos reais e oitenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito

04.122.0301.3.031 – Estruturação do Gabinete do Prefeito

Resolução nº 786/2020 - Indicação 59014

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.700,81

TOTAL R\$ 115.700,81

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro de 2021.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional especial fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.031 - Estruturação do Gabinete do Prefeito - Resolução 786/2020 - Indicação 59014

Meta: Estruturação do Gabinete do Prefeito. Transferência Especial - Estado,

Indicação nº 59014 do Deputado Estadual Carlos Henrique

Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de abril de 2022.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedido de Crédito Adicional 080/2022.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Documento recebido em

15 / 04 / 2022

Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei autorize a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser criada:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito

04.122.0301.3.031 – Estruturação do Gabinete do Prefeito. Resolução 786/2020-Indicação 59014.

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 115.700,81

Total.....R\$ 115.700,81

b) Recurso:

Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit financeiro de 2021.

c) Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.031 - Estruturação do Gabinete do Prefeito. Resolução 786/2020 - Indicação 59014.

Meta: Estruturação do Gabinete do Prefeito. Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do Deputado Estadual Carlos Henrique.

Produto: Aquisição de veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclareço que este pedido de crédito tem como objetivo aquisição de 01 veículo para atender as necessidades de diversos setores instalados no prédio da prefeitura ligados ao Gabinete do Prefeito, como Administração, Procuradoria, dentre outros, tendo em vista que este não há nenhum veículo à disposição para atendimento aos referidos setores instalados no prédio da Administração.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,
Lagoa da Prata, 18 de abril de 2022.


Nara Aparecida da Silva

Assessora Administrativa

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

nomeia, nos termos da Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, do Decreto nº 18.647, de 16 de agosto de 1977, alterado pelo Decreto nº 39.430, de 5 de fevereiro de 1998, o representante absteio relacionado como membro do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG;

Titular: REGINÉRIO SOARES DE FARIA.

designa, nos termos do art. 24 do Decreto nº 18.647, de 16 de agosto de 1977, os representantes absteio relacionados como membros junto ao Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG;

Eleitor: ERNANE SANTOS LIMA;

Eleitor: GIOVANNI GILBERTO LOPES;

Suplente: ADRIANA ARAÚJO COUTO;

Suplente: MARTINHO RODRIGUES DA SILVA.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, IV, da Constituição do Estado, dispensa ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR, MASP 1200356, para o cargo de DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

nomeia, nos termos do art. 30, IV, da Constituição do Estado, ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR, MASP 1200356, para o cargo de DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 31/12/2020, a prorrogação da disposição de LEILANE APARECIDA OLIVEIRA, MASP 1267629-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Uberlândia, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a Luiz FERNANDO GONÇALVES PORTO, MASP 1065688-2, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SC1100639 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a Luiz FERNANDO GONÇALVES PORTO, MASP 1065688-2, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SC1100639 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribui, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a MAURICIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO, MASP 1371087-6, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100956 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 1/12/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MAURICIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO, MASP 1371087-6, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SC1102196 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 1/12/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, MASP 1072652-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa JESSICA ELAINE SAMOHA, MASP 13742579, da função gratificada PGD-2 SC1101063 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 26/11/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, MASP 1150552-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194, de recrutamento amplo, para chefear a Coordenação da Logística e Manutenção da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, MASP 1150552-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194, de recrutamento amplo, para chefear a Coordenação da Logística e Manutenção da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, MASP 1150552-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194, de recrutamento amplo, para chefear a Coordenação de Oramento e Finanças da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, RODRIGO MARTINS DA COSTA MACIADLO, MASP 12062600, para a função gratificada PGD-2 SC1101063 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, designa, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO, MASP 1150552-6, a chefia de Coordenação de Logística e Manutenção, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SC1100639 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a ADILSON SILVESTRE DA SILVA, MASP 1374289-5, chefe da Coordenação de Oramento e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100956 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a LUIZ FERNANDO GONÇALVES PORTO, MASP 1065688-2, chefe da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100956 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora absteio relacionada lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Fundação Hemominas, de 01/12/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

NATALLIA NASCIMENTO GERARDI / MASP 1367720-8 / ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora absteio relacionada lotada na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de 01/12/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

PAULA FERNANDA ARAÚJO MASP 13672258/TECNICO EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/TEPS

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor absteio relacionado lotado na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de 01/12/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

MAURICIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO/ MASP 1371087-6/ ANALISTA EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/AEPS

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor absteio relacionado lotado na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

GERALDA GOMES ROCHA/ MASP 10530871/ ANALISTA EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/ AEPS I

LIZZIANE D'AVILA PEREIRA/ MASP 12060562/ ANALISTA EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/ AEPS IV

SALLETE MARIA NOVAES DINIZ/ MASP 9191918/ ANALISTA EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/ AEPS IV

ALINE MACHADO CAETANO COSTA/ MASP 9808502/ ANALISTA EM EDUCACAO E PESQUISA EM SAUDE/ AEPS IV

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 25/07/2019, a disposição de LUCIA APARECIDA SOARES ROCHA, MASP 344565-7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Advocacia-Geral do Estado, pelo período de 14/09/2017 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora absteio relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

PATRICIA KELLEN GONÇALVES FRAZÃO MEDEIROS, MASP 1.198.009-1, ANALISTA EDUCACIONAL, I, E, ADMISSÃO 01.

Pela Universidade do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos do art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora absteio relacionada lotada na Universidade do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessanteiro.

ROGERIA MARIA ALVES BORGES RODRIGUES - MASP 1127103-8 - ANUÍTA

84 1426104 - I

Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Márcus Simões de Almeida

Expediente

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 01/2020

A Subsecretaria de Comunicação Social e Eventos, acatando os fundamentos constantes no "Relatório Conclusivo" da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria SE/CGECAR nº 01, de 17 de agosto de 2020, DECIDE: por adotar as recomendações dispostas no Relatório Conclusivo da Comissão, deliberando pela imediata rescisão contratual, com fulcro na cláusula décima quinta, item 15.15.2 do contrato nº 92.564.90/2020 e no Art. 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Também de aplicar à empresa MyCapp Serviços e Informações Ltda. a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por 24 (vinte e quatro) meses mediante inscrição da mesma no Cadastro de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - CAPEMP, nos termos do Art. 38, inciso III, letra "D", do Decreto nº 45.902/2012, haja vista a prática da conduta prevista no Art. 45, inciso I, combinado com o Art. 46, do mesmo diploma legal, e pela aplicação de vinte por cento de multa sobre o valor das scripts contratadas, conforme inciso II alínea "C", do Art. 38, também do Decreto nº 45.902/2012.

Análise: Gislair Aparecida Cesar
Subsecretária de Comunicação Social e Eventos

83 1425536 - I

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2020 por emendas individuais, de blocos e de bancadas, decorrentes de remanejamento constitucional e indicadas na modalidade transferência especial, nos termos das arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.379, de 2 de abril de 2020, na Lei nº 23.379, de 15 de janeiro de 2020, na Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013.

Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e da Lei nº 160-A, de 25 de julho de 2019, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013.

Considerando a Resolução SEGOV nº 743 de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2020, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de blocos incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA 2020 decorrentes de remanejamento constitucional e indicadas na modalidade transferência especial, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, cujas indicações foram realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos no art. 20 da Resolução SEGOV nº 743/2020.

Art. 2º - O repasse previsto no caput deste artigo deverá ser efetuado em favor do município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêner, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêner, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

Art. 5º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independentemente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

Art. 6º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 3º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

Art. 7º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 743/2020.

Art. 8º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 9º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial estarão à disposição do município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

Art. 10º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do custeio do município beneficiário, nos termos do art. 47 da Lei nº 23.364, de 2019, e do § 1º do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos e com pensões;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

Art. 11º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados nas programações finalísticas dos atos de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Art. 12º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme grupo de despesas definido pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizadas nos termos do § 1º do art. 13 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020.

Art. 13º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

Art. 14º - A execução dos recursos deverá obedecer às normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020.

Art. 15º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do poder municipal do município.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

Igor Mascarenhas Eto

Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	CNPJ MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO
ANDRÉ QUINTÃO	30927	LARANJEIRA	1839252000141	INVESTIMENTOS	R\$ 145.000,00
ANDRÉIA DE JESUS	58.518	LAVRAS	18244376000107	INVESTIMENTOS	R\$ 51.000,00
ANDRÉIA DE JESUS	58.519	BOM DESPACHO	18310102000186	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
ANTÔNIO CARLOS ARANTES	58.661	CABO VERDE	1809959900183	INVESTIMENTOS	R\$ 370.000,00
ARLEN SANT'ANGELO	58.585	ARANTES CLAYTON	22678574000135	INVESTIMENTOS	R\$ 310.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.664	IBIRACARA	18128222000137	INVESTIMENTOS	R\$ 120.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.665	CACHOEIRA DE MINAS	18679595000192	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.666	CAMBUÍ	18679595000185	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.667	CONCEIÇÃO DOS OUROS	18679595000165	INVESTIMENTOS	R\$ 174.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.668	LAJEADA	18679595000158	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.669	CONGONHAS DO NORTE	18303180000146	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
BETINHO PINTO COELHO	58.505	SANTOS DUMONT	17747024000159	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
BETINHO PINTO COELHO	59.009	UMIRATUBA	18404950000166	INVESTIMENTOS	R\$ 80.198,04
BETINHO PINTO COELHO	59.102	UMIRATUBA	18404950000166	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 16.798,68
BETINHO PINTO COELHO	59.210	CONTAGIUM	18715500000131	INVESTIMENTOS	R\$ 18.577,69

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201204230612.012.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Bloco São Minas Gerais	58596	OURO FINO	18671271000134	INVESTIMENTOS	RS 3.147,00
DIOGO	58962	CRUZEIRO DA FORTALEZA	18468041000172	INVESTIMENTOS	RS 18.878,46
RAULÃO BRAZ	58667	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	17947631000115	INVESTIMENTOS	RS 5.225,00
RUBINO ENGLER	58818	TAPIRÁ	20920625000189	INVESTIMENTOS	RS 700.000,00
CARLOS HENRIQUE	58413	JAMPOLICA	66230384000147	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
CARLOS HENRIQUE	59012	LAMBARI	1787220000120	INVESTIMENTOS	RS 115.700,81
CARLOS HENRIQUE	59014	LAGOA DA PRATA	18318618000160	INVESTIMENTOS	RS 40.000,00
CASSIO SOARES	58579	PASSOS	18241745000108	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
CASSIO SOARES	58580	DOM VICOSO	18188268000164	INVESTIMENTOS	RS 98.908,19
CELINHO DO SINTROCEL	58543	SANTA MARIA DO SUACUI	18409219000116	INVESTIMENTOS	RS 25.000,00
CORONEL SANDRO	58496	FORMOSA	16784720000125	INVESTIMENTOS	RS 35.000,00
CRISTIANO SILVEIRA	58520	CARRANCAS	17953332000193	INVESTIMENTOS	RS 56.000,42
CRISTIANO SILVEIRA	58521	VARZELÂNDIA	18017467000100	INVESTIMENTOS	RS 56.000,42
CRISTIANO SILVEIRA	58622	SENHORA DOS REMÉDIOS	18094870000132	INVESTIMENTOS	RS 55.000,00
DALMO RIBEIRO SILVA	58815	DELFIN MOREIRA	18025924000108	INVESTIMENTOS	RS 55.000,00
DALMO RIBEIRO SILVA	58816	DORDA DA MATA	17912023000175	INVESTIMENTOS	RS 3.840,24
DELEGADO HELI GRILLO	58764	PERDIZES	18140772000194	INVESTIMENTOS	RS 49.619,51
DOORGA ANDRAIDA	59133	MARAVILHAS	18313841000114	INVESTIMENTOS	RS 20.000,00
DOUTOR PAULO	58677	CAREACU	17935385000115	INVESTIMENTOS	RS 80.360,00
DOUTOR PAULO	58678	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	18675900000102	INVESTIMENTOS	RS 65.166,46
DUARTE BECHER	58509	ITAMONTE	18666730000162	INVESTIMENTOS	RS 300.000,00
FERNANDO PACHECO	58404	DONA ELZEBIA	17706656000127	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
FERNANDO PACHECO	58405	ASTOLFO DUTRA	17702507000190	INVESTIMENTOS	RS 220.000,00
FERNANDO PACHECO	58406	MIRAI	17966201000140	INVESTIMENTOS	RS 60.000,00
FERNANDO PACHECO	58407	BONFIM	18363945000133	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
FERNANDO PACHECO	58408	PALMA	17734906000132	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
FERNANDO PACHECO	58409	SANTA BARBARA DO TUGURIO	18094854000140	INVESTIMENTOS	RS 631.681,60
FERNANDO PACHECO	59197	MONTES CLAROS	22678874000135	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59198	DOISIRAMA	18017418000177	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59199	CAMPO AZUL	1612551000179	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59200	HIRACATU	1612477000190	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59201	BURAMENTO	18017360000128	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59202	GLAUCIÂNIA	1612496000117	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59203	LONTRA	2323009000192	INVESTIMENTOS	RS 130.000,00
GIL PEREIRA	59204	MONTES AZUL	18650945000114	INVESTIMENTOS	RS 130.000,00
GIL PEREIRA	59205	SÃO ROMÃO	24891418000102	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GIL PEREIRA	59206	TAPEIRAS	18017384000110	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
GIL PEREIRA	59207	MIRABELA	1801736000174	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
GIL PEREIRA	59208	CORDISBURGO	18116137000171	INVESTIMENTOS	RS 198.876,63
GLAYSON FRANCO	58551	OURO BRANCO	18295252000192	INVESTIMENTOS	RS 2.416,50
GUSTAVO SANTANA	58502	NOVO CRUZEIRO	18404850000138	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
GUSTAVO VALADARES	58540	TAPARUBA	1616741000164	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
GUSTAVO VALADARES	58541	GUANHAES	18307430000127	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
GUSTAVO VALADARES	58545	SÃO SEBASTIAO DO MARANHÃO	18409177000101	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
GUSTAVO VALADARES	58575	SANTA MARIA DE ITABIRA	18290453000126	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GUSTAVO VALADARES	58576	MINAS NOVAS	22516405000110	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
GUSTAVO VALADARES	58577	SANTO ANTONIO DO AMPARO	18244335000110	INVESTIMENTOS	RS 13.188,55
GUSTAVO VALADARES	58578	PRADO	18557538000167	INVESTIMENTOS	RS 34.788,12
HELY TARQUINIO	58583	CARMO DO PARANAÍBA	18602029000109	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
INACIO FRANCO	59136	PIRESTAL	18313833000178	INVESTIMENTOS	RS 450.000,00
JOAO LEITE	58557	RIBEIRA DAS NEVES	18314609000109	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
JOAO LEITE	58558	SÃO GERALDO	18157935000180	INVESTIMENTOS	RS 267.184,06
JOAO LEITE	58559	PIRACEMA	17980392000103	INVESTIMENTOS	RS 251.434,00
JOAO MAGALHAES	58524	SÃO JOSE DA SAFIRA	18409235000105	INVESTIMENTOS	RS 11.040,00
JOAO VITOR XAVIER	58668	VESPASIANO	18715425000142	INVESTIMENTOS	RS 229.860,00
LENINHA	58514	FORTE RINHA	18013326000119	INVESTIMENTOS	RS 35.000,00
LENINHA	58515	ARACUAI	17983083000117	INVESTIMENTOS	RS 25.000,00
LENINHA	58516	BERIZAL	1614602000100	INVESTIMENTOS	RS 40.540,44
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	58388	UBERLÂNDIA	18431312000115	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 95.000,00
LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	58389	UBERLÂNDIA	18431312000115	INVESTIMENTOS	RS 109.000,00
MARQUINHO LEMOS	58565	ITAMARANDIBA	16886871000194	INVESTIMENTOS	RS 109.000,00
MARQUINHO LEMOS	58566	CHAPADA DO NORTE	16886600000103	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
MARQUINHO LEMOS	58567	BERTOPOLIS	1840497000184	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58568	DORISOPOLIS	18206647000103	INVESTIMENTOS	RS 90.200,00
MARQUINHO LEMOS	58569	IBIAI	1689970000108	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58570	NOVA GRANDE	17710600000175	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58571	ERVALIA	18133306000181	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58572	BOCARUVA	18003072000132	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58573	BONITO DE MINAS	1612492000183	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58574	BERTOPOLIS	1840497000184	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 80.925,00
MARQUINHO LEMOS	58575	MINAS NOVAS	22516405000110	INVESTIMENTOS	RS 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	58576	CARLOS RIBEIRO	18457234000128	INVESTIMENTOS	RS 25.000,00
MARQUINHO LEMOS	58577	FEIJUNILÂNDIA	17693032000151	INVESTIMENTOS	RS 25.000,00
MARQUINHO LEMOS	58578	MONTI BELLO	18668376000134	INVESTIMENTOS	RS 28.771,00
MARQUINHO LEMOS	58579	SÃO BENTO ABADI	17871776000129	INVESTIMENTOS	RS 25.000,00
MARQUINHO LEMOS	58580	VARZELÂNDIA	18240119000103	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
MARQUINHO LEMOS	58581	GUANHAES	18307430000127	INVESTIMENTOS	RS 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	58582	ESTRELA DAS PÓLIS	66229626000182	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
MARQUINHO LEMOS	58583	POCRANE	18334318000174	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58584	SANTA BARBARA DO LESTE	66229634000129	INVESTIMENTOS	RS 150.000,00
MARQUINHO LEMOS	58585	DIVINÓPOLIS	18291351000164	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58586	PARACATU	18278051000145	INVESTIMENTOS	RS 104.294,93
MARQUINHO LEMOS	58587	VERMELHO NOVO	1620744000171	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58588	RAUL SOARES	18836065000184	INVESTIMENTOS	RS 287.335,07
MARQUINHO LEMOS	58589	MERCEDES	17744442000145	INVESTIMENTOS	RS 70.000,00
MARQUINHO LEMOS	58590	ESMERALDAS	18751466000139	INVESTIMENTOS	RS 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	58591	MURIAE	17947518000176	INVESTIMENTOS	RS 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	58592	NANUQUE	18398974000130	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58593	VERISSIMO	18428946000119	INVESTIMENTOS	RS 180.000,00
MARQUINHO LEMOS	58594	NACQUE	1613208000149	INVESTIMENTOS	RS 110.000,00
MARQUINHO LEMOS	58595	CATINGA	1833260000123	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
MARQUINHO LEMOS	58596	CARMO DO PARANAÍBA	18602029000109	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58597	CORREIO DANTAS	18298174000148	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58598	COROACI	18085647000129	INVESTIMENTOS	RS 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	58599	CORINTO	17695016000169	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58600	OLIVEIRA	16854531000181	INVESTIMENTOS	RS 97.500,00
MARQUINHO LEMOS	58601	PRESIDENTE RUSCELINO	17695057000155	INVESTIMENTOS	RS 50.550,00
MARQUINHO LEMOS	58602	JORDANIA	1834928000141	INVESTIMENTOS	RS 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	58603	OURO BRANCO	18295329000192	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
MARQUINHO LEMOS	58604	RUBIM	18349944000134	INVESTIMENTOS	RS 140.000,00
MARQUINHO LEMOS	58605	SANTA MARGARIDA	18385112000173	INVESTIMENTOS	RS 120.000,00
MARQUINHO LEMOS	58606	CAPARAO	18114249000193	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58607	SÃO GERALDO	18137935000180	INVESTIMENTOS	RS 153.081,20
MARQUINHO LEMOS	58608	TRES MARIAS	17695008000112	INVESTIMENTOS	RS 32.950,00
MARQUINHO LEMOS	58609	ELIO MENDES	20347225000126	INVESTIMENTOS	RS 203.286,34
MARQUINHO LEMOS	58610	GABRIEL EIRAS	16124520000101	INVESTIMENTOS	RS 145.000,00
MARQUINHO LEMOS	58611	ARCOS	18306662000150	INVESTIMENTOS	RS 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	58612	RECOTAI	18279083000165	INVESTIMENTOS	RS 160.000,00
MARQUINHO LEMOS	58613	INDAIAUBA	1614590000116	INVESTIMENTOS	RS 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	58614	MONTES ZULIA	25224985000156	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58615	CONGO MARINHO	1613492000139	INVESTIMENTOS	RS 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	58616	JUVENILIA	1612455000137	INVESTIMENTOS	RS 206.437,66
MARQUINHO LEMOS	58617	CHAPADA GAUÇA	1612489000115	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58618	JANUARIA	21461546000112	INVESTIMENTOS	RS 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	58619	MONTALVANIA	17097791000112	INVESTIMENTOS	RS 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	58620	MONTALVANIA	17097791000112	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	58621	JANUARIA	21461546000110	INVESTIMENTOS	RS 50.000,00

